



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 1686, Seção 326297, pág. 150 do DOM/ES de 18/01/2021

PORTARIA Nº 026/2021

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei 10.520/2002, que determina designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão do Município;

CONSIDERANDO que as nomeações deverão ser feitas dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, ainda, o § 1º do dispositivo acima citado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pregoeiro oficial do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal tem seu recurso humano totalmente composto por servidores cedidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO RIGO MAGNAGO** como Pregoeiro Oficial do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Ficam também nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, os servidores **KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO, ZÊNIA LORENA RIZZI e VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO**, sendo que, nas ausências do Pregoeiro Oficial, o mesmo será substituído pela servidora **KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO**.

Art. 3º Fica o pregoeiro autorizado a assinar, na fase interna, as minutas e os editais de pregão, sendo eles presenciais ou eletrônicos, desde que dentro do processo para as aquisições, serviço ou obras, conste o termo de referência ou projeto básico, de responsabilidade do requerente, sendo de responsabilidade do pregoeiro às atribuições que fazem parte da fase externa da licitação.

Art. 4º Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados e nos dias de certame, visando o cumprimento pleno da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 15 de janeiro de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES